

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 329/92 - reautuado em 30-08-93 e ap. P.SE
Nº 434/92
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Franca
ASSUNTO : Implantação e Desenvolvimento do Programa
de Municipalização do Ensino Oficial no
Estado de São Paulo: Termo Aditivo
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 690/93 - CPL - APROVADO EM: 15-09-93

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, e a Prefeitura Municipal de Franca firmaram convênio em 12-05-92 com o objetivo de implantação do Programa de Municipalização do Ensino Oficial, conforme o disposto no Decreto nº 30.375/89. Na mesma data foi firmado Termo de Aditamento tendo em vista a construção da EEPG no Parque do Horto, tendo sido fixado que naquele ano seria repassado ao Município o montante de Cr\$ 727.220.000,00 (setecentos e vinte e sete milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), conforme valores grafados à época.

Em 16-02-93, o Senhor Prefeito, anexando orçamento detalhado da obra, solicitou suplementação de recursos, tendo em vista que o valor do Convênio já se encontrava defasado. Os órgãos técnicos da Secretaria se pronunciaram favoravelmente, tendo em vista, entre outros, que 60% da obra já estava realizada. Considerando estas informações, este Conselho aprovou a proposta de novo termo de aditamento, em 12 de maio do corrente, por meio do qual seriam repassados recursos complementares no valor de

Cr\$ 2.036.941.119,19 (dois bilhões, trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e dezenove cruzeiros e dezenove centavos - grafados à época). Assim, o novo Termo de Aditamento foi assinado pelo convenientes em 24 de maio passado, no qual se estabeleceu novo prazo para a conclusão das obras, ou seja, 24-05-94.

Em 13 de julho do corrente, o Senhor Prefeito Municipal solicita liberação de recursos suplementares no valor de Cr\$ 17.935.413.738,19 (dezessete bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e trinta e oito mil e dezenove centavos - valores grafados à época), para o término da EEPG do Parque do Horto, anexando orçamento e ressaltando que a sua base de cálculo refere-se a valores de junho/93.

Ao analisar a solicitação em seus aspectos técnicos de construção, a Assistência Técnica da ATPCE/SE propõe uma nova suplementação no valor de Cr\$ 22.741.607,75 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil e seiscentos e sete cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a 4.335,42 módulos de verba, de julho/93.

Como conseqüência, a Senhora Diretora da ATPCE/SE solicitou a reserva de recursos para essa finalidade e foi elaborada a minuta do novo Termo de Aditamento.

Este relator solicitou informações complementares à ATPCE/SE sobre aparentes divergências quanto ao repasse inicial, o estágio de 60% da obra já construído, a concessão de uma segundo repasse no mês de maio passado e a dotação que agora está sendo proposta para a conclusão da obra. Explicações complementares, anexadas ao processo, foram fornecidas pelo Engenheiro Miguel Matteo, responsável pelos cálculos técnicos e financeiros de construções escolares da ATPCE/SE, para esclarecer a situação de momento do Convênio com o Município de Franca.

Em especial, o Engenheiro Miguel Matteo esclareceu que a dotação inicial de 3.147,46 módulos de verba é incompatível com o porte de uma escola de 2.416,21 m³; daí a necessidade de considerar o valor de 6.949,69 módulos de verba para a construção da citada Escola. Segundo ele, o intenso processo inflacionário que estamos vivendo no corrente ano leva à necessidade de consideração dos valores mencionados a preços de maio/93.

2. APRECIÇÃO

Como já foi dito nos pareceres anteriores relativos à construção da EEPG do Parque do Horto em Franca (Pareceres CEE nº 232/92 e nº 206/93), o Convênio único e os subseqüentes Termos do Aditamento atendem aos preceitos do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, conforme o Decreto nº 30.375/89.

Na situação presente de proposta de novo Termo de Aditamento com suplementação de recursos, os órgãos técnicos da Secretaria da Educação analisaram a solicitação, julgaram-na adequada em seus aspectos técnicos e financeiros, e propuseram um novo valor, corrigido segundo as diretrizes financeiras que os orientam. Explicações complementares foram solicitadas para esclarecer pontos aparentemente divergentes da proposta da Secretaria da Educação.

De outra parte, os mencionados recursos estão disponíveis, a necessária reserva orçamentária consta dos autos.

Por esses motivos, a proposta de novo Termo de Aditamento está em condições de ser aprovada por este Conselho, com as alterações formais que se fizerem necessárias, em razão da mudança do Titular da Pasta ocorrido em data recente.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio único celebrado em 12-05-1992, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Franca com objetivo da implantação e do desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial (Decreto nº 30.375/89), e

ao Termo de Aditamento visando à construção da EEPG do Parque do Horto, firmado em 12-05-92 e aditado em 24-05-93 (Pareceres CEE nº 232/92 e nº 206/93).

Por meio deste novo Termo de Aditamento, a Secretaria da Educação repassará recursos suplementares no valor de Cr\$ 22.741.607,75 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sete cruzeiros reais e setenta e cinco centavos) para a conclusão da referida construção escolar até a data de 11-05-1994, conforme o TA de 24-05-93.

São Paulo, 13 de setembro de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Luiz Roberto da Silveira Castro, Roberto Moreira e Elba Siqueira de Sá Barretto.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente